

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão de Técnico de Saúde Ambiental, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., com vista à celebração de contrato individual de trabalho sem termo, autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., de 22/01/2025, constante da Ata n.º 04/2025.

ATA N.º 1

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, na Sede da Unidade de Saúde Pública (USP) da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E (ULSG) realizou-se a primeira reunião do Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), profissão de Técnico de Saúde Ambiental (TSA), para exercício de funções na ULSG, com vista à celebração de contrato individual de trabalho sem termo.-----

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri nomeados por deliberação do Conselho de Administração da ULSG constante da Ata n.º 04/2025, que é constituído por:-----

Presidente: Carlos José Valente Marques, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - profissão de Técnico de Saúde Ambiental, da ULSG;-----

1.º Vogal Efetivo - Mário Tiago Alves Cardoso, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - profissão de Técnico de Saúde Ambiental, da ULSG;-----

2.ª Vogal Efetiva - Sara Marisa Figueiredo Pinheiro, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - profissão de Técnica de Saúde Ambiental, da ULSG;-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho. -----

2. Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri. -----

Relativamente ao ponto 1, o júri decidiu por unanimidade que será aplicado como método de selecção a Avaliação Curricular (AC) nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os candidatos classificados mediante a média ponderada obtida de acordo com o artigo 7.º desta Portaria, nomeadamente: -----

Handwritten signature and initials TC

HAP: Habilitação académica e profissional.-----

CFCS: Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional.-----

TEF: Tempo de exercício de funções na respetiva profissão.-----

EP: Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.-----

AF: Atividades de formação frequentadas.-----

AR: Atividades relevantes, designadamente atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, a participação em grupos de trabalho de natureza profissional e outras de natureza profissional.-----

A que correspondem o seguinte:-----

$$AC = HAP + CFCS + TEF + EP + AF + AR$$

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, os parâmetros e respetiva ponderação atendíveis na avaliação curricular são os previstos no n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e que constam da grelha classificativa abaixo.-----

Parâmetros de avaliação curricular		Ponderação (Valores)	Máximo (Valores)
Habilitação Académica e Profissional (HAP)	Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10	12
	Mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível	11	
	Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível	12	
Classificação Final obtida no Curso Superior (CFCS)	10 valores	0	3
	11 valores	0,3	
	12 valores	0,6	
	13 valores	0,9	
	14 valores	1,2	
	15 valores	1,5	
	16 valores	1,8	
	17 valores	2,1	
	18 valores	2,4	
	19 valores	2,7	
	20 valores	3	
Tempo de Exercício de Funções (TEF)	Mês completo de serviço - por cada mês	0,10	1,5
Experiência Profissional (EP)	Mês completo de serviço - por cada mês	0,10	0,5

TC

Parâmetros de avaliação curricular		Ponderação (Valores)	Máximo (Valores)
Atividades de Formação (AF)	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,04	0,6
	Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,02	0,3
	Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,01	0,2
	Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação - por cada ação (≥ 6 horas)	0,005	0,1
	Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional - cada participação	0,02	0,3
	P6s-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível	0,5	0,5
Atividades Relevantes (AR)	Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional - por projeto ⁽¹⁾	0,1	1
	Apresentação de posters - por poster	0,1	
	Artigos científicos publicados - por artigo	0,1	
	Comunicações em congressos, jornadas e eventos similares - por comunicação	0,1	
	Moderação de mesas ou painéis em congressos, jornadas e eventos similares - por moderação	0,05	
	Prémios recebidos por trabalhos técnico-científicos publicados/apresentados - por prémio	0,05	
	Monitor de estágio de curso de 1º ciclo de saúde ambiental - por estagiário	0,05	
	Lecionação total de unidade curricular em instituição de ensino superior - por ano	0,1	
	Lecionação parcial de unidade curricular em instituição de ensino superior - por ano	0,05	
	Formador em cursos promovidos por entidades formadoras certificadas - módulo de 6 horas	0,01	
	Membro de comissões organizadoras de eventos técnico-científicos - por evento	0,1	
	Participação em comissões e/ou grupos de trabalho de natureza técnico/científica ⁽²⁾ - por comissão/grupo	0,1	
	Participação em órgãos sociais de associações profissionais, associações sindicais e outras organizações de natureza profissional - por mandato	0,1	
	Participação em		

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Em caso de empate será aplicado o artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho - critérios de ordenação preferencial. -----

A não apresentação dos documentos comprovativos e perfeitamente legíveis das alegações enquadráveis em qualquer das alíneas do ponto 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.-----

O Júri pode solicitar todos os documentos adicionais que considerar pertinente.-----

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri decidiu por unanimidade que será secretariado por Sara Marisa Figueiredo Pinheiro, 2.ª vogal efetiva. -----

A presente ata é composta por quatro páginas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras três e assinada a quarta), por todos os elementos efetivos do Júri.-----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, validada pelo júri na presente reunião, a qual será assinada pelos presentes e remetida ao Serviço de Recursos Humanos da ULSG para constituição do processo físico.-----

O Presidente do Júri


(Carlos Valente)

O 1.º Vogal Efetivo


(Tiago Cardoso)

A 2.ª Vogal Efetiva


(Sara Pinheiro)